LEI Nº. 5.543 DE 15/04/2015

"ALTERA A LEI Nº. 5.189, DE 30/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, em seu inciso I, da Lei nº. 5.189, de 30/10/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I. Concessão de até 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) de pedra brita número três (bica corrida) e/ou rachão, podendo incluir o transporte do material citado se adquirido pela beneficiária e, horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento das vias existentes".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 5.189, de 30/10/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento